

LEI Nº 4.043
DE 27 DE JUNHO DE 2022

(Projeto de Lei nº 40/2021 – Autor: Vereadora Débora Alves Camilo)

***CRIA O DOSSIÊ DAS MULHERES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 31 de maio de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.043

Art. 1º Fica criado o Dossiê das Mulheres, documento de divulgação periódica, contemplando as estatísticas de violência contra as mulheres no Município.

Parágrafo único. Entende-se por mulheres todas aquelas que se identificam com o gênero feminino e que tenham sido atendidas pelos programas de políticas públicas no Município.

Art. 2º As informações constantes do Dossiê a que se refere o artigo 1º serão extraídas das bases de dados produzidos pelos órgãos municipais responsáveis por políticas públicas de defesa do direito das mulheres, em período não superior a doze meses.

Parágrafo único. A metodologia utilizada para a coleta e análise dos dados deverá seguir um padrão único.

Art. 3º Os dados coletados deverão ser centralizados e disponibilizados, para consulta de qualquer interessado, no sítio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.478, de 03 de setembro de 2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 27 de junho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento